



SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

Relatório INSP-2020-0048

BI-2019-0145

1 – Dados gerais

1.1 - Inspeção

Data: 06/11/2019 **Hora:** 15:15 **Tipo:** Denúncia (DEN-2018-0023)

Motivo da inspeção: Extraordinária

Inspetor responsável: João PRFB. Silva

Outros inspetores da IRA: Cláudia MFG. Rosa

Descrição da inspeção:

A inspeção foi realizada sem aviso prévio, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 80.º do anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto.

No local contactámos o denunciado, Sr. Paulo Jorge Ferreira Alves.

A inspeção consiste numa verificação aleatória, num determinado momento, do cumprimento dos requisitos de uma instalação em determinados aspetos da legislação ambiental. A falta de identificação de situações irregulares não significa que o operador esteja em plena conformidade com a toda legislação ambiental aplicável.

1.2 – Empresa/entidade inspecionada

Firma/nome: Paulo Jorge Ferreira Alves

NIPC/NIF: 226812715

Sede/morada: Rua da Eira do Cabeço, 13

Código Postal: 9940-205

Freguesia: Santo António

Concelho: São Roque do Pico

Ilha: Ilha do Pico

1.3 – Estabelecimento/local inspecionado

Nome: Oficina de bate-chapa

Endereço: Ladeira de Santo António

Código Postal: 9940-233

Freguesia: Santo António

Concelho: São Roque do Pico

Ilha: Ilha do Pico

Atividade principal: - Bate-chapas

Outras atividades: ---

Período de funcionamento: ---

Licenciamento da atividade: ---



SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

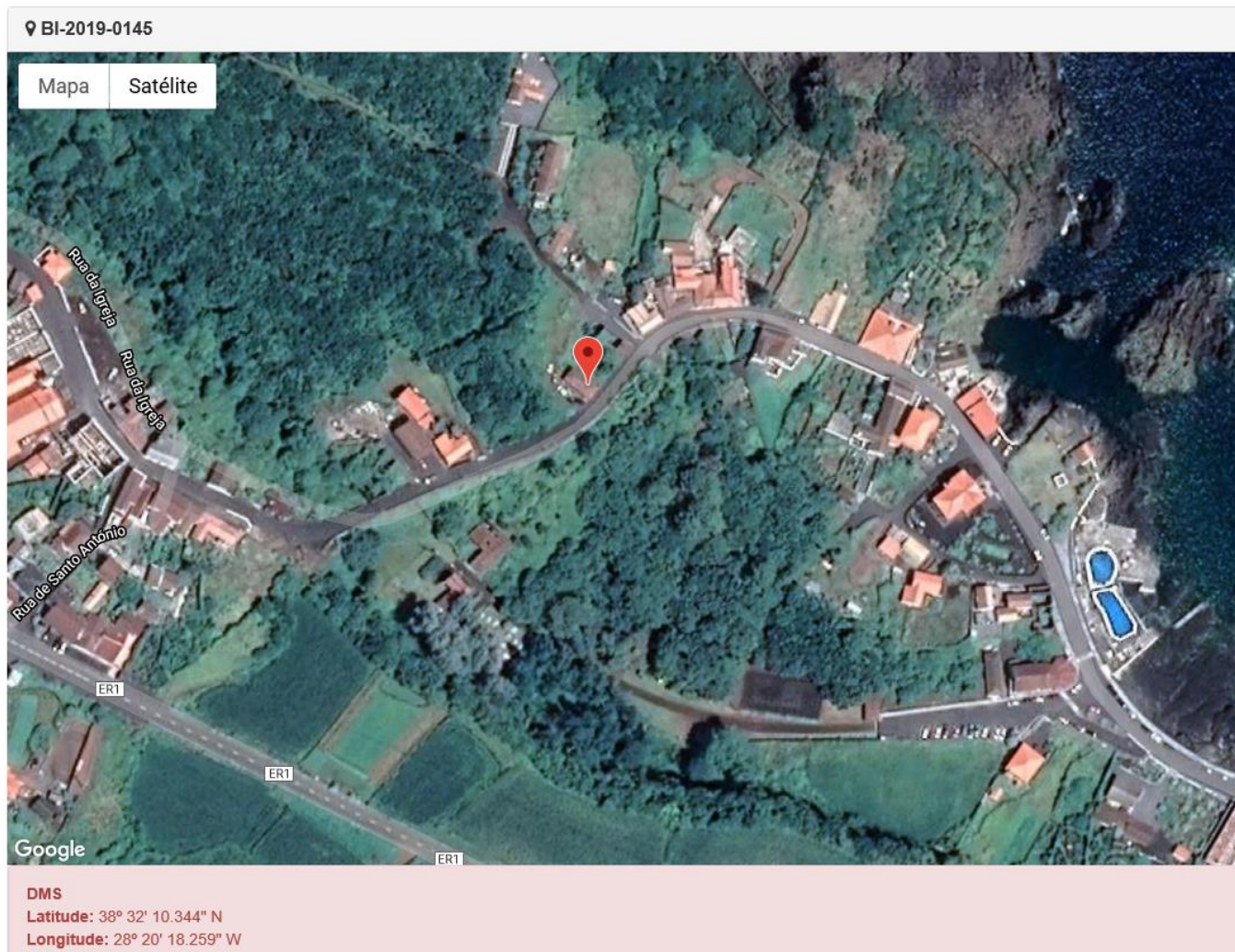


Figura 1.1: Localização do estabelecimento inspecionado.

2 – Situação observada

2.1 – Antecedentes

A ação inspetiva efetuou-se na sequência de uma denúncia efetuada através do sistema de queixa eletrónica da Inspeção Regional das Atividades Económicas (IRAE), tendo sido remetido à IRA por aquela entidade, por factos relatados serem suscetíveis de indiciar a presumível prática de ilícito de natureza contraordenacional da esfera de competências desta Inspeção Regional. Nessa mesma comunicação foi informado que, sem prejuízo do acompanhamento pela IRA, foi instaurado processo por aquele serviço inspetivo (IRAE) por existência de matéria da sua competência.



SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

2.2 – Descrição da situação observada

No local verificou-se que é praticada atividade não licenciada de bate-chapa. O Sr. Paulo Alves (denunciado) informou-nos que apenas desenvolve essa atividade, não efetuando pintura, sendo que para tal leva as viaturas a uma outra oficina localizada na Madalena, no entanto não foi possível comprovar/confirmar no local a prática ou não de pintura de viaturas ou peças.

Foi identificada a produção de resíduos de metais, material absorvente e embalagens, que se encontravam misturados nos mesmos recipientes, e de pneus usados, armazenados no exterior em local não impermeabilizado.

Num quarto, por trás da oficina, são armazenados diversos produtos químicos (tintas, solventes, etc.) sem condições de retenção de derrames e num espaço sobrelotado de materiais e de difícil acesso a alguns pontos (em caso de emergência).

Na oficina é efetuada exaustão para o exterior de fumos (de soldadura) e de poeiras (da lixação dos betumes) por uma janela com auxílio de ventilação forçada. Não foi possível averiguar vestígios de partículas da exaustão por a saída da mesma estar coberta de vegetação e ser de acesso difícil.

As viaturas para conserto (no dia da ação inspetiva tinha 4 viaturas) encontravam-se colocadas num terreno ao lado da oficina, sem pavimento impermeabilizado nem controlo de escoamentos.



Foto 1 – Trabalho de bate-chapas desenvolvido no local. Foto 2 – Resíduos misturados no balde do lixo.



SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE



Foto 3 – Exaustão do ar da garagem efetuado por uma janela com auxílio de ventilação forçada.



Foto 4 – Armazenagem de pneus usados no exterior em zona com piso não impermeabilizado.



Foto 5 – Pneus e outros resíduos de peças de automóveis colocados no exterior.



Foto 6 – Armazenagem de produtos químicos em cima de prateleira de madeira, em quarto nas traseiras da garagem.



SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE



Foto 7 – Armazenagem de produtos químicos (solventes e latas de tinta) no quarto atrás da oficina.



Foto 8 – Resíduos encostados à parede exterior da oficina (madeiras, metais).

3 – Irregularidades e infrações detetadas

Foram verificadas as seguintes infrações:

1. Não separação de resíduos na origem, de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras. Incumprimento do dever de separação na origem dos resíduos produzidos, de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras em violação do disposto no n.º 5, artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, constitui contraordenação ambiental leve prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, punível nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto.



SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

4 – Indicações e medidas adotadas

Indicações transmitidas:

Foi indicado ao Sr. Paulo Alves que o terreno ao lado da oficina utilizado para colocar os carros para conserto não tem condições para tal, uma vez que não é impermeabilizado e não há qualquer tipo de controlo de escoamentos em caso de derrames de fluidos das viaturas, pelo que deverá remover as viaturas.

Medidas adotadas:

- ☐ Envio do relatório à entidade inspecionada, para conhecimento.
- ☐ Arquivamento do processo inspetivo.
- ☒ Notificação para regularização.
- ☐ Levantamento de auto de notícia.
- ☒ Outra: comunicação da situação à Câmara Municipal de São Roque do Pico, por ser a entidade competente no licenciamento do espaço (licença de utilização e condições de segurança).